



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

Exigência Legal: Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Resolução 375, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – no âmbito da Câmara Municipal de Buritis.

Exceções à elaboração do TR: A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

Objeto da pretendida contratação: Registro de Preço para futura aquisição de materiais e equipamentos de áudio e vídeo, destinados à modernização e expansão da infraestrutura audiovisual empregada nas sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Em cumprimento da Lei Federal n.º 14.133/2021, elaboramos este termo, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração Municipal visando Registro de Preço para futura aquisição de materiais e equipamentos de áudio e vídeo, destinados à modernização e expansão da infraestrutura audiovisual empregada nas sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Buritis MG.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preço para futura aquisição de materiais e equipamentos de áudio e vídeo, destinados à modernização e expansão da infraestrutura audiovisual empregada nas sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Base para microfones Gooseneck com botão ON OFF. Conector entrada: XLR fêmea painel - 3 pinos- Conector saída: XLR macho painel - 3 pinos - Chave ON/OFF (liga/desliga) - LED indicador ON/OFF (liga/desliga) Alimentação: DC 3V / + 48 V (Phantom Power)	Unid.	15	R\$ 797,59	R\$ 11.963,85
2	Cabo Auxiliar P2 Estéreo X 2 P10 Mono Blindado 10 metros - Composto por um “plug banana” P10 Estéreo 6,35mm e uma ponta P2	Unid.	2	R\$ 104,66	R\$ 209,32



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Estéreo 3,5mm, ambos conectores da Linha Gold, com pintura especial “banhado a ouro”, malha com dupla blindagem trançada em cobre e fita de alumínio para proteção contra interferências eletromagnéticas e ruídos. e barbante alvejado para maior resistência a mecânica do cabo				
3	Cabo Conversor Adaptador Displayport para HDMI 1,8 metros - Resolução de Vídeo Suportada: 480i, 576i/p, 720i/p, 1080i, 1080p, 2160p - Conectores: Displayport Macho x HDMI Macho	Unid.	2	R\$ 36,33	R\$ 72,66
4	Cabo HDMI – 20 metros - Resolução 4k E Cabo Blindado - Imagem 4K = (4096x2048) Tecnologia ARC para alta qualidade de som e Home Theater - Taxa de 60Hz e 16Gbps - Compatível com resolução de cinema (21:9) Ponteira Gold 24K e 19 pinos, com blindagem	Unid.	4	R\$ 127,94	R\$ 511,76
5	Fonte Carregador USB - Fonte Carregador de parede com entrada de 110V-240V e saída de 5V com 4.1A ou superior, um cabo USB com uma das extremidades sendo uma conexão V8 Micro USB	Unid.	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
6	Cabo XLR Macho x XLR Fêmea 1 metro - Cabo XLR Macho x XLR Fêmea Balanceado Profissional 1 metro, Plugue com encaixe especial; Não desconecta se puxar o fio por acidente; Cabo de categoria profissional;	Unid.	15	R\$ 47,57	R\$ 713,55
7	Cabo Extensor USB Versão 3.0 Amplificado Ativo 10 metros - Tipo de Cabo: Cabo Extensor USB 3.0 Amplificado Taxa de Transferência: Até 4.8 Gbps Conectores: USB A macho (entrada) x USB A fêmea (saída) Material: Revestimento resistente e flexível com amplificador de sinal integrado Compatibilidade: Funciona com dispositivos USB 3.0, USB 2.0, e USB 1.1	Unid.	4	R\$166,97	R\$ 667,88
8	Cabo Extensor USB Versão 3.0 Amplificado Ativo 15 metros - Tipo de Cabo: Cabo Extensor USB 3.0 Amplificado Taxa de Transferência: Até 4.8 Gbps Conectores: USB A macho (entrada) x USB A fêmea (saída) Material: Revestimento resistente e flexível com amplificador de sinal integrado Compatibilidade: Funciona com dispositivos USB 3.0, USB 2.0, e USB 1.1	Unid.	4	R\$ 82,47	R\$ 247,41
9	Cabo Extensor USB Versão 3.0 Amplificado Ativo 20 metros - Tipo de Cabo: Cabo Extensor USB 3.0 Amplificado Taxa de Transferência: Até 4.8 Gbps Conectores: USB A macho (entrada) x USB A fêmea (saída) Material: Revestimento resistente e flexível com	Unid.	4	R\$ 154,26	R\$ 617,04



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	amplificador de sinal integrado Compatibilidade: Funciona com dispositivos USB 3.0, USB 2.0, e USB 1.1				
10	Cabo XLR Macho x P2 Macho 2 metros - Composto por um conector XLR Macho e uma ponta P2 Estéreo Macho, acoplados em um Cabo de Áudio Estéreo 2 x 0.30 mm ² com malha de dupla blindagem trançada em cobre e fita de alumínio, com proteção contra interferências eletromagnéticas e ruídos com 2 metro	Unid.	2	R\$ 32,26	R\$ 64,52
11	Splitter Divisor HDMI Espelhamento FULL Hd 1080p 4 Saída 1 Entrada	Unid.	2	R\$ 147,18	R\$ 294,36
12	Espuma P/ Mic Gooseneck Shure - Espuma P/ Mic Gooseneck Shure Mx412 50x22x19mm, Características do Produto: Espuma - Protetor de Vento para Microfone Gooseneck Shure MX 412 & MX 415 e similares. Cor: Preta Tamanho: - Altura 50 mm - Largura 22 mm - Encaixe do Microfone 19 mm	Unid.	30	R\$ 39,61	R\$ 1.188,30
13	Cabo de Rede CAT6 - 10 metros - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC CMX; Diâmetro nominal: 6,0 mm, Já Crimpado com Conectores RJ-45 Tamanho 10 metros	Unid.	4	R\$ 56,30	R\$ 225,20
14	Cabo de Rede CAT6 - 15 metros - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC CMX; Diâmetro nominal: 6,0 mm, Já Crimpado com Conectores RJ-45 Tamanho 15 metros	Unid.	3	R\$ 82,47	R\$ 247,41
15	Mixer de no mínimo 20 canais - sendo 12 mono / mic. (Max. 16) + 4 estéreo / 4 barramentos grupo + 1 barramento estéreo / 4 AUX (incluindo efeito). Especificações mínimas: • Mixer de no mínimo 20 canais • sendo 12 entradas de microfone (máx. 16) / 4 entradas estéreo • 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo • 4 saídas AUX (incluindo efeito) • Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington • 1-Potenciômetro de control de compressão • Chave de atenuação (PAD) nos canais mono • Phantom Power - Entrada de Mic +48V • Saída XLR balanceada • Fonte de alimentação elétrica universal interna	Unid.	1	R\$ 4.986,25	R\$ 4.986,25



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Cabo Auxiliar P2 Estéreo X 2 RCA 10 metros - Conexões: 1 P2 Estéreo para 2 RCA Plugs: Blindados	Unid.	2	R\$54,49	R\$ 108,98
17	Caixa Acústica Ativa Passiva para Plenário - Caixa ativa e passiva com possibilidade de montagem em fly, monitor e pedestal. Especificação Mínimas Caixa Ativa: Alto-falante de 12" e driver de titânio Potência Mínima total (RMS): 400W Entradas Mínima: Canal 01 Combo MIC/LINE P10/XLR com volume independente Canal 02 Combo MIC/LINE P10/XLR, RCA estéreo Saídas: 01 XLR line out balanceado 01 Speakon - Speaker Out mínimo - 200W RMS Bivolt automático Caixa Passiva mínima (RMS) 200w Especificações Mínimas: Potência mínima (RMS): 200W RMS Woofer de 12" + Drive Titanium Entrada: 1 x Speakon	Unid.	2	R\$ 2.772,02	R\$ 5.544,04
18	Microfone Gooseneck Microflex Supercardióide 45cm Shure MX418/S - Dados Técnicos - Padrão Polar: Supercardióide - Tipo de Elemento: Condensador - Controles: Nenhum - Resposta de Frequência: 50 Hz a 17 kHz - SPL Máximo: 122,7 dB (1 kHz, 1% THD, Carga de 1kO) - Saída Analógica: 1x XLR 3-pinos - Fontes de Alimentação: Phantom Power - Desempenho: - Padrão Polar: Supercardióide - Tipo de Elemento: Condensador - Campo Sonoro: Mono - Orientação: End Address - Controles: Nenhum - Pad: Não - Circuito: Estado Sólido - Resposta de Frequência: 50 Hz a 17 kHz - SPL Máximo: 122,7 dB (1 kHz, 1% THD, Carga de 1kO) - Faixa Dinâmica: 96,2 dB (Carga de 1kO) - Conectividade: - Saída Analógica: 1x XLR 3-pinos - Comprimento do Cabo: 10' / 3 m - Tensão de Operação: 11 a 52 V (Phantom Power)	Unid.	15	R\$ 3.070,06	R\$46.050,90
19	Câmera PTZ, GoPresence Auditorium - resolução 1080p a 60 frames, zoom óptico de 20x + 10x digital e foco automático, compatibilidade com mesa controladora PTZ e switcher, inteligência	Unid.	3	R\$8.162,33	R\$24.486,99

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	artificial de rastreamento automático, conexões, incluindo 3G-SDI, saída HDMI, USB 3.0 plug & play, Line In, RS422 e LAN PoE, Auto-Flip com sensor de gravidade.				
20	Mesa Mixer Interface De Áudio USB	Unid.	1	R\$299,00	R\$299,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.369,09** (noventa e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.1. proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para promover a ampliação da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal de Buritis/MG, permitindo o adequado registro, captação, sonorização, gravação e transmissão das sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais. Os equipamentos atualmente em uso encontram-se sujeitos a falhas e a interrupção de uma Sessão Plenária devido à falha de um componente simples, como um cabo, representa um custo social e administrativo elevadíssimo, paralisando a máquina pública e impedindo a transparência. A aquisição destes itens como peças de sobressalente é medida de economicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 6º, § 2º, da Lei 14.133/2021. Possibilita a pronta substituição em caso de avaria, garantindo a ininterrupção das reuniões e transmissões sem a necessidade de novas e demoradas licitações para itens de baixo valor unitário mas altíssimo valor crítico. A aquisição de novos materiais e equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, tem por objetivo atender às necessidades institucionais da Casa Legislativa, garantindo a continuidade dos serviços, o aprimoramento do padrão de qualidade das transmissões institucionais ao público externo e o aumento da eficiência dos trabalhos parlamentares internos.

2.2. Busca-se, com isso, fortalecer a transparência ativa e viabilizar a divulgação dos atos do Poder Legislativo de forma clara, estável e acessível, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável que norteiam a Administração Pública.

2.3. Justificativa técnica para padronização de marca e modelo na aquisição de equipamentos audiovisuais

2.3.1. A padronização pela aquisição dos microfones Shure MX418/S e das câmeras PTZ GoPresence Auditorium mostra-se tecnicamente imprescindível para garantir continuidade, desempenho e interoperabilidade do sistema audiovisual já implantado na Câmara Municipal de Buritis/MG. Tais modelos encontram-se atualmente em operação no plenário, sendo plenamente compatíveis com os mixers, processadores de áudio, controladores PTZ e software de videoconferência utilizados pela instituição.

2.3.2. A adoção de marcas ou modelos distintos implicaria riscos de incompatibilidade elétrica e funcional, variações de impedância, ruídos na captação, atraso de sinal, necessidade de aquisição de novos controladores ou interfaces, prejuízo à qualidade das transmissões institucionais e incremento de custos operacionais e de manutenção preventiva e corretiva.

2.3.3. Nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza-se excepcionalmente a indicação de marca ou modelo em licitações quando necessária à padronização do objeto ou à manutenção da compatibilidade com plataformas anteriormente adotadas pela Administração. Tal entendimento é corroborado pela Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo a qual “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.4. Adicionalmente, o Acórdão 898/2021-TCU-Plenário reconhece a legitimidade de exigir certificação que comprove que o objeto encontra-se em conformidade com norma da ABNT, desde que a exigência esteja tecnicamente justificada, enquanto o Acórdão 1432/2024-TCU-Plenário recomenda que, em contratações de soluções tecnológicas, seja exigida expressamente dos licitantes a indicação de marca, fabricante, modelo e *part number* dos produtos ofertados, garantindo rastreabilidade e julgamento objetivo.

2.3.5. Dessa forma, a padronização dos referidos equipamentos de marca Shure e GoPresence atende ao interesse público, garantindo compatibilidade, continuidade, estabilidade operacional, melhor aproveitamento dos recursos anteriormente investidos e otimização da manutenção técnica do sistema audiovisual institucional.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a necessidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta compreende o fornecimento de materiais e equipamentos de áudio e vídeo, novos, originais e em linha de produção, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, destinados à modernização e ampliação do sistema audiovisual da Câmara Municipal de Buritis/MG.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens lacradas de fábrica, manuais técnicos em português, termos de garantia, certificações aplicáveis e suporte técnico autorizado no país. A contratada deverá garantir assistência técnica e fornecimento de peças durante o período mínimo de garantia, bem como fornecer, quando solicitado, treinamento operacional básico à equipe da Câmara Municipal, visando assegurar o pleno funcionamento e a durabilidade do sistema audiovisual implantado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o adequado atendimento da necessidade institucional que motivou a presente contratação, os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão observar, de forma obrigatória, os seguintes requisitos gerais:

5.2. Condições dos produtos: todos os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, não reconicionados, em linha de produção, em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada e com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, acompanhados de manuais técnicos, guias de instalação e termos de garantia em língua portuguesa.

5.3. Os itens deverão ser compatíveis e interoperáveis com a infraestrutura audiovisual já instalada na Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização integrada ao sistema existente, sem necessidade de readaptações significativas.

5.4. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo o fornecedor garantir assistência técnica autorizada no Brasil, fornecimento de peças de reposição, suporte pós-venda e atendimento para manutenção, conforme legislação vigente.

5.5. Os equipamentos deverão priorizar a eficiência energética, redução do consumo elétrico e maior durabilidade, em observância aos princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstos no art. 5º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente vencedora, certificações, declarações de conformidade ou amostras técnicas, se necessário, a fim de comprovar que o produto atende às especificações técnicas mínimas, sempre em observância ao disposto nos artigos 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, bem como à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

5.7. Todos os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, cabendo à contratada efetuar, quando aplicável, instalação, configuração, testes operacionais e pequenos ajustes necessários ao perfeito funcionamento inicial.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as demandas internas da Câmara Municipal de Buritis/MG, mediante solicitação formal da Unidade de Compras ou do Setor Requisitante, no endereço da Câmara Municipal: Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, CEP 38.660-000, **sendo os custos de transporte e frete integralmente de responsabilidade da Contratada.**

6.2. Após o envio da solicitação formal (ordem de fornecimento), a contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, para realizar a entrega do material no endereço da Câmara Municipal de Buritis/MG, observando rigorosamente as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. As entregas deverão ocorrer nas quantidades exatas solicitadas, sendo obrigatória a apresentação dos documentos fiscais correspondentes, com a devida discriminação de todos os produtos, marcas, modelos e valores, de forma a possibilitar a correta conferência, registro patrimonial e fiscalização pela Administração.

6.4. Não será permitida qualquer substituição do material ofertado por outro de especificação ou marca diversa, sem prévia autorização formal da Câmara Municipal.

6.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais — como defeitos, divergência de especificação ou quantidade — a contratada deverá realizar a substituição imediata, às suas expensas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

6.6. A Câmara Municipal de Buritis/MG se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.7. A empresa contratada deverá priorizar o atendimento às solicitações da Câmara Municipal, considerando o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

6.8. Os produtos entregues deverão ser estritamente idênticos às especificações técnicas estabelecidas, sendo vedadas alterações sem autorização. Caso haja divergências, os materiais serão devolvidos e a contratada poderá substituí-los dentro do prazo remanescente dos 20 (vinte) dias úteis da ordem de fornecimento.

6.9. Caso o produto não seja aceito, a contratada deverá substituir, retificar ou adequar o fornecimento, sem qualquer custo ou ônus adicional para a Câmara Municipal, arcando integralmente com os encargos decorrentes.

6.10. Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados formalmente pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no contrato.

A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor ou comissão devidamente designada pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.** O objeto desta contratação será acompanhado pela Câmara Municipal através do fiscal e gestor de contratos em todas as etapas.
- 7.2.** A CONTRATANTE indicará o fiscal de contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais e equipamentos e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Câmara Municipal de Buritis/MG, através do seu gerente administrativo
- 7.3.** Nenhum objeto desta contratação poderá ser entregue sem a apresentação da Autorização de Fornecimento-AF, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento;
- 7.4.** O gestor e fiscal devem acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas de Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei 14.133/21.
- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).
- 7.8.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117 § da lei nº 14.133/21.
- 7.9.** As comunicações entre órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

- 8.1.** A execução deste objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 8.2.** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos materiais, equipamento e serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.
- 9.2.** O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.
- 9.3.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.4.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Casa Legislativa relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

10.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitado por representante legal ou preposto da contratada;

10.5. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Áudio e Vídeo, os bens e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado;

10.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

10.7. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10.8. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

10.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

11.2. Fornecer os materiais no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal e termo de garantia.

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, principalmente às relacionadas à garantia dos produtos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

11.5. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

11.6. Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo e prestar quaisquer informações inerentes aos materiais fornecidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DO RECURSO

12.1. As despesas decorrentes dos serviços desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo e 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 00002 Equipamentos e Material Permanente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 28 de agosto de 2025

Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Gerente Administrativo

14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araujo de Sousa Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Buritis